

RECEBIDO

Por Brenda-10-4561-LOC-10-2022-NSL às 16:42, 25/10/2022

**CONTRATO Nº 10-4561-LOC-10-2022 – NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA.**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Locatário: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0005-67

Locador: Suporte Sistemas de Ar Condicionado LTDA.

CNPJ: 15.663.333/0001-78.

Do Objeto:

Locação de ar condicionado com manutenção preventiva e corretiva gratuita com substituição de peças, conforme proposta no anexo I.

Unidade:

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Vigência:

03/10/2022 e 03/10/2023

Valor do contrato:

R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) bruto mensal, perfazendo o valor global de R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), conforme proposta de preço no anexo I e disposições a seguir:

Equipamentos	Qty.	Valor Mensal
* 1 AR CONDICIONADO - MODELO SPLIT H.W - CAPACIDADE 9.000 BTU'S - INVERTER - (LACTÁRIO),		
* 1 AR CONDICIONADO - MODELO SPLIT H.W CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S - (AUDITÓRIO)		
* 1 AR CONDICIONADO - MODELO - SPLIT H.W - CAPACIDADE 30.000 BTUS - (ENFERMARIA 06),		
* 1 AR CONDICIONADO - MODELO SPLIT H.W - CAPACIDADE DE 22.000 BTUS (SALA DE APOIO),	1	R\$ 3.200,00
* 02 AR CONDICIONADO - MODELO - SPLIT H.W - CAPACIDADE 12.000 BTUS - CONSULTORIO 2 E SALA VERMELHA		
TOTALIZANDO: 06 AR CONDICIONADOS.		
Valor Total Mensal		R\$ 3.200,00

**GLEYTON
QUEIROZ DE
ALMEIDA:91
741610168**

Assinado de forma digital por GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA:91741610168
Dados: 2022.10.19 10:02:59 -03'00"

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luiza Moura Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldessinaturas.com.br> e utilize o código C970-6C51-2D24-C6F8.

**CONTRATO Nº 10-4561-LOC-10-2022 – NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA.**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede à Av. Fuad Rassi esquina com rua 02, nº 541, quadra 11 lote 11/12 sala 13, setor nova vila, Goiânia/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo **Sr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador, Estado da Bahia, doravante denominado **Locatário**, e a empresa **Suporte Sistemas de Ar Condicionado LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.663.333/0001-78, com sede à Rua Uruçu, nº 839, Quadra 67-A, lote 17, casa 01, Conjunto Morada Nova, CEP: 74.423-325, Goiânia/GO, representada neste ato pelo **Sr. Gleyton Queiroz de Almeida**, inscrito no CPF: **917.416.101-68**, doravante denominado **Locador**, celebram o presente **Contrato nº 10-4561-LOC-10-2022-NSL**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Locatário**, através do instrumento **contrato de gestão nº 001/2013**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **Locador** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- III. O **Locador**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Locatário** em suas necessidades;
- IV. O **Locador** se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo **Locatário** e sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras

Assinado de
fórmula digital por
GLEYTON
QUEIROZ DE
ALMEIDA:9174161
0798
Dados: 2022.10.19
10:03:19 -03'00'

**CONTRATO Nº 10-4561-LOC-10-2022 – NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA.**

institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a locação ar condicionado com manutenção preventiva e corretiva gratuita com substituição de peças, conforme proposta no anexo I, para assistir à **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre **03/10/2022 e 03/10/2023**, admitindo-se a prorrogação à critério do **LOCATÁRIO**.

- I) A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Locatário** pagará o valor de **R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) bruto mensal**, perfazendo o valor global de R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), conforme proposta de preço no anexo I e disposições a seguir:

Equipamentos	Qty.	Valor Mensal
* 1 AR CONDICIONADO - MODELO SPLIT H.W - CAPACIDADE 9.000 BTU'S - INVERTER - (LACTÁRIO),		
* 1 AR CONDICIONADO - MODELO SPLIT H.W CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S - (AUDITÓRIO)		
* 1 AR CONDICIONADO - MODELO - SPLIT H.W - CAPACIDADE 30.000 BTUS - (ENFERMARIA 06),		
* 1 AR CONDICIONADO - MODELO SPLIT H.W - CAPACIDADE DE 22.000 BTUS (SALA DE APOIO),	1	R\$ 3.200,00
* 02 AR CONDICIONADO - MODELO - SPLIT H.W - CAPACIDADE 12.000 BTUS - CONSULTORIO 2 E SALA VERMELHA		
TOTALIZANDO: 06 AR CONDICIONADOS.		
Valor Total Mensal		R\$ 3.200,00

Assinado de forma digital por GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA:91741610168
 Dados: 2022.10.19 10:03:34 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verisign.portaldessinaturas.com.br> e utilize o código C970-6C51-2D24-C6F8.

**CONTRATO Nº 10-4561-LOC-10-2022 – NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Locador deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à locação, recibo detalhado de locação de bens, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

I. O locador se compromete, emitir recibo detalhado de locação dos bens, especificando o objeto do contrato, contendo o valor exato da locação;

a) Na hipótese de inserção da locação de bens móveis na lista de serviços tributáveis da LC 116/2003, fica o locador obrigado a emitir Nota Fiscal e efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

II. O recibo detalhado de locação de bens, deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do locador em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, do mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Locador** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Locador**, sendo vedada emissão de boletos;

V. O **Locador** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Locatário** integram o patrimônio do Estado de Goiás;

VI. O **Locador** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Locador**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

GLEYTON
QUEIROZ
DE
ALMEIDA:9
174161016
8

Assinado de
forma digital por
GLEYTON
QUEIROZ DE
ALMEIDA:91741
610168
Dados:
2022.10.19
10:03:47 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldessinaturas.com.br> e utilize o código C970-6C51-2D24-C6F8.

**CONTRATO Nº 10-4561-LOC-10-2022 – NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA.**

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao **Locatário** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Locatário**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Locatário** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Locador** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Locatário**;
- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Locatário**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII. O **Locador** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldessinaturas.com.br> e utilize o código C970-6C51-2D24-C6F8.

GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA
91741610168
168

Assinado de
Forma digital
por GLEYTON
QUEIROZ DE
ALMEIDA:91741
610168
Dados:
2022.10.19
10:04:35 -03'00'



**CONTRATO Nº 10-4561-LOC-10-2022 – NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA.**

regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

- XIII.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Locatário** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Locatário** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XIV.** O **Locador** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Locador**.
- XV.** Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pelo **Locatário** em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Locatário**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Locador**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Locador** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pelo **Locador** em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

Assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesignaturas.com.br> e utilize o código C970-6C51-2D24-C6F8.

**GLEYTON
QUEIROZ
DE
ALMEIDA**
Assinado de
forma digital
por GLEYTON
QUEIROZ DE
ALMEIDA:9174
1610168
Dados:
2022.10.19
10:05:00 -03'00'

**CONTRATO Nº 10-4561-LOC-10-2022 – NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA.**

- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade do **Locador** por perdas e danos que causar ao **Locatário** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Locador**, fica autorizado ao **Locatário** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Locador** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 72 (setenta e duas) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Locatário** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Locatário** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Locador** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Locador** se obriga a reembolsar o **Locatário** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Locatário**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Locatário** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Locador**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Locador** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;

**CONTRATO Nº 10-4561-LOC-10-2022 – NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA.**

- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Locador** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Locador**, ressalvada a hipótese indicada no inciso I da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Locatário**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Locador** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Locador** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Locatário**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. O **Locador** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Locatário**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Locatário** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Locador** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Locatário**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURAÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldessinaturas.com.br> e utilize o código C970-6C51-2D24-C6F8.

Assinado de
forma digital
por GLEYTON
QUEIROZ DE
ALMEIDA:
91741610
168

Dados:
2022.10.19
1005:16-03'00"

**CONTRATO Nº 10-4561-LOC-10-2022 – NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA.**

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o **Locador** a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar ao **Locador**, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. O **Locatário** deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pelo **Locador**, das disposições da LGPD, respondendo o **Locador** por eventuais sanções que venham a ser aplicadas ao **Locatário** em razão da inobservância, pelo **Locador**, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

VI. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM**Fica acordado entre as partes:**

- I. O **Locatário**, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do **Locador** para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet

Assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldessinaturas.com.br> e utilize o código C970-6C51-2D24-C6F8.

GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA:
91741610168
168

Assinado de forma digital por GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA: 91741610168
Dados: 2022.10.19 10:05:31 -03'00'

**CONTRATO Nº 10-4561-LOC-10-2022 – NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA.**

e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.

- II. O **Locatário** científica o Locador de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Locador em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao **Locador** cumprir as seguintes normas:

- I. O **Locador**, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O **Locador** envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O **Locador** responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pelo **Locatário**, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. O Locatário estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- I. Em 25% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em

GLEYTON QUEIROZ
DE
ALMEIDA:91741610168
168

Assinado de forma digital
por GLEYTON QUEIROZ DE
ALMEIDA:91741610168
Dados: 2022.10.19-10:07:14
-03'00'

**CONTRATO Nº 10-4561-LOC-10-2022 – NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA.**

favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.

- II. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- III. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes, com a retenção total da última fatura.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

§1º Os valores retidos de acordo com o inciso I será liberado após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-sétima, inciso I, perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

§4º Destacar os valores relativos aos impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- III. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

Assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código C970-6C51-2D24-C6F8.

**GLEYTON
QUEIROZ
DE
ALMEIDA**
:9174161
0168

Assinado de
forma digital
por GLEYTON
QUEIROZ DE
ALMEIDA
1610168
Dados:
2022.10.19
10:07:26
-03'00'

**CONTRATO Nº 10-4561-LOC-10-2022 – NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA.**

V. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O **Locador** se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da **Locatário** e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso do **Locatário**, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa do **Locatário**, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o **Locador** continuar a receber Informações Confidenciais do **Locatário**, o que não liberará o **Locador** e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§4º O **Locador** se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O **Locador** envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pelo **Locatário**, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela **Locatário**, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional do **Locador**.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação,

Assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldessinaturas.com.br> e utilize o código C970-6C51-2D24-C6F8.

168

Assinado de
forma digital
por GLEYTON
QUEIROZ DE
ALMEIDA:91741
610168
Dados:
2022.10.19
10:07:39 -03'00'

**CONTRATO Nº 10-4561-LOC-10-2022 – NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA.**

correlata as políticas e padrões internos do **Locatário** e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

- §7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do **Locatário** e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º** O **Locador** declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pelo **Locatário** serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte do **Locador**;
- §9º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §11º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo **Locador**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Locatário**.
- II. Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- III. Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldessinaturas.com.br> e utilize o código C970-6C51-2D24-C6F8.

GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA
1610168
:9174161
0168

Assinado de
forma digital
por GLEYTON
QUEIROZ DE
ALMEIDA:9174
1610168
Dados:
2022.10.19
10:07:56 -03'00'

**CONTRATO Nº 10-4561-LOC-10-2022 – NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA.**

- IV. Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- V. Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- VI. Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Locatário**.
- VII. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- VIII. Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade do **Locatário**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Locador** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao **Locatário**, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo **Locador**.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

GLEYTON QUEIROZ
DE
ALMEIDA:9174316101
68
Assinado de forma digital
por GLEYTON QUEIROZ DE
ALMEIDA:917431610168
Dados: 2022.10.19 10:08:36
-03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldessinaturas.com.br> e utilize o código C970-6C51-2D24-C6F8.

**CONTRATO Nº 10-4561-LOC-10-2022 – NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA.**

§1º A fiscalização exercida pelo **Locatário** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pelo **Locatário** não exclui e nem reduz a responsabilidade do **Locador**, inclusive por danos que possam ser causados ao **Locatário** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do **Locador** na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 04 de outubro de 2022.

Dr. Joel Sobral de Andrade
Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Locatário

**GLEYTON
QUEIROZ DE
ALMEIDA:917
41610168**
Assinado de forma digital por GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA:91741610168
Dados: 2022.10.19 10:08:56 -03'00'
Sr. Gleyton Queiroz de Almeida
Suporte Sistemas de Ar Condicionado LTDA
Locador

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesignaturas.com.br> e utilize o código C970-6C51-2D24-C6F8.

**CONTRATO Nº 10-4561-LOC-10-2022 – NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA.**

Anexo I – Proposta de Preço

CNPJ: 15.663.333/0001-78
I.E: 105373809
I.M: 3297950
CREA-GO: 18371-RF



• (62) 3088-4607

Goiânia, 22 de setembro de 2022

Proposta Comercial
DMC2209.002.0

Ao HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL

A/C: Sr. Divino

A SUPORTE CLIMATIZAÇÃO:

Atuando com sistemas de ar condicionado central e individual, desumidificador, exaustão, ventilação, câmaras frias, áreas com controle de pressão positiva e com controle de umidade, sistema de climatização com expansão direto, sistema de climatização com expansão indireta, túnel de refrigeração, painéis climatizados entre outra, a SUPORTE CLIMATIZAÇÃO é uma empresa genuína e experiente. Isto porque reúne uma equipe de profissionais capacitados e especializados, trabalhando de acordo com as necessidades do cliente, com processos de rápida implantação, sempre pautando suas atividades dentro dos princípios éticos e profissionais que vêm orientando seu trabalho desde o início, de forma a conquistar a confiança, o respeito e a valorização de clientes, parceiros e da sociedade.

Nossos principais clientes são, Ambev, Cervejaria Imperial, Syngenta, Claro, Fundação Bradesco, Ontex, Hospital e Maternidade Dona Iris, Maternidade Nascer Cidadão, Hospital das Clínicas Dr. Serafim, Hospital Municipal e Maternidade Célia Câmara, Hospital Geral de Goiânia, dentre outros. A Suporte Climatização tem ampla experiências em processos de acreditação hospitalar ONA.

Nossas demandas são executadas com todas as medidas de segurança para que seja reduzido ao máximo os riscos de acidente, prezamos muito pela segurança de pessoas e instalações, nossa equipe recebe treinamentos periódicos para realizar tais demandas, temos toda documentação de segurança do trabalho atendendo as normas vigentes.



A SUPORTE CLIMATIZAÇÃO considerando a preocupação com o bom funcionamento e higiene dos equipamentos do sistema de ar condicionado, refrigeração e ventilação.

Rua Uruaçu, Qd. 67A Lt. 17, Conjunto Morada Nova, Goiânia-GO
www.suporteclimatizacao.com.br

suporte
CLIMATIZAÇÃO

**CONTRATO Nº 10-4561-LOC-10-2022 – NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA.**

CNPJ: 15.663.333/0001-78
I.E: 105373809
I.M: 3297950
CREA-GO: 18371-RF

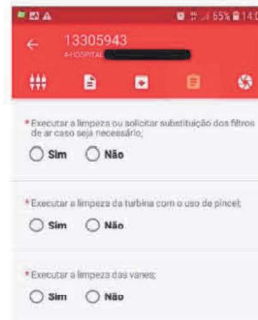


• (62) 3088-4607

Considerando que a operação e manutenção inadequadas e precárias do sistema de refrigeração, favorecem a ocorrência e agravamento de danos aos equipamentos, consumo elevado de energia elétrica, desgaste prematuro dos componentes e possíveis causas de proliferação de doenças, tem a satisfação de apresentar, nossa proposta para implantação de rotinas de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, visando manter as condições adequadas de limpeza, manutenção preventiva, operação e controle, observadas as determinações estabelecidas pela **Lei 13.589 do Ministério do Estado da Saúde, portarias e normas vigentes.**

1 - SERVIÇOS A CARGO DA SUPORTE CLIMATIZAÇÃO COBERTOS PELA PROPOSTA:

- A supervisão e prestação dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA** realizadas nos equipamentos de ar condicionado cobertos pelo contrato de manutenção;
- Desenvolvimento, registro no Crea-GO e implantação da **ART e PMOC** específico para cada tipo de equipamento e ambientes atendidos, tendo como base normas e legislações vigentes, rotinas orientadas pelos fabricantes e conhecimento técnico de cada equipamento e condições de funcionamento;
- Para gestão das manutenções utilizamos software 100% digital, contendo:
 - Cadastros dos equipamentos com TAG;
 - PMOC;
 - Histórico das manutenções preventivas;
 - Registros de manutenções corretivas com registros das atividades, incluindo medições realizadas e fotos do desenvolvimento das atividades;
 - Indicadores de disponibilidade dos sistemas e equipamentos;
 - Controle dos aparelhos de ares condicionados por modelo, potência, registro das manutenções preventivas e corretivas
 - Relatórios das atividades mensais com fotos do que foi realizado em cada equipamento.
- Fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individual – **EPI's**, ferramentas e mão de obra necessários para a execução dos serviços;
- Fornecimento de todo material de consumo para as manutenções preventivas, tais como, produtos de limpeza, estopas, panos, decapante, etc;
- Atendimentos prioritários aos chamados em áreas críticas;



Rua Uruaçu, Qd. 67A Lt. 17, Conjunto Morada Nova, Goiânia-GO
www.suporteclimatizacao.com.br

suporte
CLIMATIZAÇÃO

**CONTRATO Nº 10-4561-LOC-10-2022 – NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA.**

CNPJ: 15.663.333/0001-78

I.E: 105373809

I.M: 3297950

CREA-GO: 18371-RF



• (62) 3088-4407

- As manutenções preventivas nos equipamentos cobertos pelo contrato de manutenção serão realizadas entre 08:00 e 18:00h de segunda a sexta-feira (excetos feriados);



- As manutenções serão previamente agendadas com o gestor do contrato e de acordo com a disponibilidade de cada profissional responsável pelos ambientes climatizados, tais providências se fazem necessárias para que tenhamos o maior cuidado possível com os pacientes que ocupam os ambientes;
- Será apresentado ao executor do contrato, laudos técnicos mensal com imagens e em arquivo digital da execução da manutenção preventiva e corretiva, de acordo com a periodicidade estabelecida no PMOC;
- Ao finalizar a manutenção preventiva, será colhida a assinatura de um colaborador do local onde o equipamento foi mantido em relatório próprio a ser emitido com foto do que foi mantido via software para gestão;
- Será apresentado cronograma de prioridade das manutenções corretivas conforme necessário;
- Será deixado no in-loco os ferramentais necessários para o bom desenvolvimento das demandas das manutenções preventivas e corretivas;
- Fica rigorosamente proibido que outra empresa, que não seja a contratada fazer intervenções nos equipamentos alocados no contratante
- **Fornecimento de peças por conta do contratado**

2 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO ALOCADAS NO CLIENTE

CONTRATAÇÃO DE EM LOCAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, SENDO:

1 AR CONDICIONADO - MODELO SPLIT H.W - CAPACIDADE 9.000 BTU'S - INVERTER – LACTÁRIO

1 AR CONDICIONADO - MODELO SPLIT H.W CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S – AUDITÓRIO

1 AR CONDICIONADO - MODELO - SPLIT H.W - CAPACIDADE 18.000 BTUS - ENFERMARIA 06

1 AR CONDICIONADO - MODELO SPLIT H.W - CAPACIDADE DE 22.000 BTUS SALA DE APOIO

Rua Uruçu, Qd. 67A Lt. 17, Conjunto Morada Nova, Goiânia-GO

www.suporteclimatizacao.com.brsuporte
CLIMATIZAÇÃO

**CONTRATO Nº 10-4561-LOC-10-2022 – NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA.**

CNPJ: 15.663.333/0001-78
I.E: 105373809
I.M: 3297950
CREA-GO: 18371-RF



• (62) 3088-4607

02 AR CONDICIONADO - MODELO - SPLIT H.W - CAPACIDADE 12.000 BTUS - CONSULTORIO 2 E
SALA VERMELHA

3 - INVESTIMENTO MENSAL

VALOR MENSAL BRUTO É R\$ 3.200,00 (Três mil duzentos reais)

As faturas (notas fiscais de serviço) serão emitidas mensalmente logo após a conclusão das manutenções preventivas mensais e aceitação das ordens de serviço geradas mensalmente;

As parcelas devidas serão pagas mensalmente depósito bancário cujo o vencimento será de 20 (vinte) dias após emissão da nota fiscal e aceite do serviço por parte do gestor do contrato.

4 - PRAZOS

O prazo de vigência contratual será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado conforme acordo entre as partes.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida até 30 dias após a sua emissão.

6 – SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATANTE NÃO INCLUSOS NA PROPOSTA

Facilitar todos os meios de acesso aos equipamentos objetos desta proposta;

Providenciar a aprovação ou reparo em componentes que são necessários a utilização de mão de obra terceirizada

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição de V. S.a., para esclarecer quaisquer dúvidas oriundas desta proposta.

Atenciosamente,

Suporte Climatização

comercial@suporteclimatizacao.com.br

62 3088-4607

62 99921-8698

Larissa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora de
Lourdes - MNSL

Rua Uruaçu, Qd. 67A Lt. 17, Conjunto Morada Nova, Goiânia-GO
www.suporteclimatizacao.com.br

Assinado de forma
digital por
GLEYTON QUEIROZ
DE
ALMEIDA:91741610
168
741610168

Dados: 2022.10.19
10:09:31 -03'00'

suporte
CLIMATIZAÇÃO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C970-6C51-2D24-C6F8> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C970-6C51-2D24-C6F8



Hash do Documento

CB079292D89E36D530C00EAF42DA7FE5C9A0DB28FB9C737F765F526DB85AFA78

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/10/2022 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 19/10/2022 16:34 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.***.***-42 em 19/10/2022 16:20 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 30286

PUBLICAÇÃO: 20221509S053HEMNSL

IGH

UNIDADE: HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes
 ENDEREÇO: Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, CEP 74.640-210
 RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA TELEFONE: 62 3956-2900
 COMPRADOR: MULLER MARINHO RECEBIDO: 13/09/2022

CNPJ: 11.858.570/0005-67
 CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO
 EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br
 EMISSÃO AS: 30/09/2022

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. **GOIÁS:** CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:

fiscal.mnsl@igh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA
 CNPJ: 15.663.333/0001-78
 CONTATO: GLEYTON TELEFONE: (62) 98545-4105
 EMAIL: gleyton@suporteclimatizacao.com.br
 REPRESENTANTE LEGAL: SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA
 EMAIL: gleyton@suporteclimatizacao.com.br

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Termo de Transferência Nº 001/2013-SES/GO

PRAZO DE PAG.: 30 DIAS

BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4475-X CONTA: 13052-4

INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

VALOR BRUTO MENSAL: R\$ 3.200,00 VALOR GLOBAL: R\$ 38.400,00

OBJETO: LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	* 1 AR CONDICIONADO - MODELO SPLIT H.W - CAPACIDADE 9.000 BTU'S - INVERTER - (LACTÁRIO), * 1 AR CONDICIONADO - MODELO SPLIT H.W CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S - (AUDITÓRIO) * 1 AR CONDICIONADO - MODELO - SPLIT H.W - CAPACIDADE 30.000 BTUS - (ENFERMARIA 06), * 1 AR CONDICIONADO - MODELO SPLIT H.W - CAPACIDADE DE 22.000 BTUS (SALA DE APOIO), * 02 AR CONDICIONADO - MODELO - SPLIT H.W - CAPACIDADE 12.000 BTUS - CONSULTORIO 2 E (SALA VERMELHA). TOTALIZANDO: 06 AR CONDICIONADOS.	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
			DESCONTO	R\$ -
			TOTAL (R\$)	R\$ 3.200,00

Nota:

[Empty box for notes]

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:

DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:

03 / 10 / 2022

LARYSSA BARBOSA

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL

MULLER MARINHO

SETOR DE COMPRAS

DATA:

TIAGO FARIAS DE SOUZA:82807639534

Digitally signed by TIAGO FARIAS DE SOUZA:82807639534
 DN: cn=TIAGO FARIAS DE SOUZA:82807639534, o=SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS, ou=SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS, email=TIAGO.FARIAS@SES.GO.GOV.BR, c=BR

LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO

UNIDADE: HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourde SOLICITAÇÃO: 30286

OBJETO: DE PEÇAS.

PRAZO: NORMAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA		FRIO INDUSTRIAL LTDA		RAZÃO SOCIAL		RAZÃO SOCIAL	
				V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
				15.663.333/0001-78		20.371.948-0001-60		CNPJ		CNPJ	
				GLEYTON	(62) 98545-4105	ISABELLA	(62) 98178-1293	NOME CONTATO	TELEFONE CONTATO	NOME CONTATO	TELEFONE CONTATO
1	* 1 AR CONDICIONADO - MODELO SPLIT H.W - CAPACIDADE 9.000 BTU'S - INVERTER - (LACTÁRIO), * 1 AR CONDICIONADO - MODELO SPLIT H.W CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S - (AUDITÓRIO) * 1 AR CONDICIONADO - MODELO - SPLIT H.W - CAPACIDADE 30.000 BTUS - (ENFERMARIA 06), * 1 AR CONDICIONADO - MODELO SPLIT H.W - CAPACIDADE DE 22.000 BTUS (SALA DE APOIO), * 02 AR CONDICIONADO - MODELO - SPLIT H.W - CAPACIDADE 12.000 BTUS - CONSULTORIO 2 E (SALA VERMELHA). TOTALIZANDO: 06 AR CONDICIONADOS.	1	UND	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 4.471,16	R\$ 4.471,16		R\$ -		R\$ -
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL											
VALOR TOTAL (R\$)				R\$	3.200,00	R\$	4.471,16	R\$	-	R\$	-
PRAZO DE PAGAMENTO				30 DIAS							
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO				IMEDIATO							
RESULTADO				VENCEDOR							

COMENTÁRIOS:

Para este processo de tomada de preço, foram acionados doze(12) prestadores com o seguinte cenário:

- BARROS e POLIBRISA: informaram não ter interesse de participar deste processo;
- MALTA: Declinou por telefone, não ter interesse de participar do processo;
- SUPORTE e FRIO INDUSTRIAL: Foram os únicos prestadores que nos enviaram proposta;

Diante do exposto, após negociação, o prestador SUPORTE nos concedeu desconto global de R\$ 6.600,00.

LARYSSA BARBOSA

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora de Lourde - MNSL

MULLER MARINHO

MULLER MARINHO

Assinado digitalmente por MULLER MARINHO
ID: 044141, O=IGH, CN=MULLER MARINHO, E=MULLER.MARINHO@LEAOUTSOURCING.COM.BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2022.09.30 11:22:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: _____ DATA: _____

1. SOLICITANTE

Unidade:	
Endereço/Ponto de Referência:	
Cidade/Estado:	
Setor/ Departamento:	
Nome:	
E-mail:	Telefone:

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação:	Início previsto para realização do serviço:
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar):	
Dados do equipamento:	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço:	
Legislação relacionada:	
Arquivos anexados:	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local:
Dia/Horário para realização do serviço:

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: () NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço () não Contínuo (demanda eventual) () Contínuo (requer contrato)	
Prazo () Emergencial () Normal	
Justificativa do serviço: 	
Está no período de garantia? () Sim () Não () Não se aplica Tem fornecedor exclusivo? () Sim () Não () Não se aplica Localização atual: () Unidade () Empresa _____	
7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)	
Nome:	Cargo:
Matrícula:	Centro de Custo:
8. Informações sobre contrato atual quando houver.	
Empresa:	Nº. do contrato:
Valor mensal (R\$/Unitário):	Data de Vencimento:

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: _____

Data da Autorização: _____

Notas:

- Este documento deverá ser enviado para solicitacaoservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

Solicitação: 30286
Solicitante: GERALDO SILVA
Setor: 785 DIRETORIA OPERACIONAL MNSL
Motivo: 15 COMPRA EMERGENCIAL

Data Solic.: 14/09/2022
Data da Impressão: 14/09/2022
Data Máxima: 30/09/2022
Situação: SOLICITADO

Obs:

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	562 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, SENDO: 1 AR CONDICIONADO - MODELO SPLIT H.W - CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S - INVERTER - LACTÁRIO, 1 AR CONDICIONADO - MODELO SPLIT H.W - CAPACIDADE DE 30.000 BTUS - AUDITÓRIO, 1 AR CONDICIONADO - MODELO SPLIT H.W - CAPACIDADE DE 30.000 BTUS - ENFERMARIA 06, E 1 AR CONDICIONADO - MODELO SPLIT H.W - CAPACIDADE DE 22.000 BTUS SALA DE APOIO., 01 AR CONDICIONADO - MODELO SPLIT H.W-CAPACIDADE DE 12.000 BTUS SALA VERMELHA , 01 AR CONDICIONADO - MODELO SPLIT H.W - CAPACIDADE 12.000 BTUS CONSULTORIO 01										
Data			Valor Total			Emissor				
14 de Setembro de 2022			0,00							
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)										

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora de
Lourdes - MNSL



Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

NOVA COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO - HEMNSL 30286

11 mensagens

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

15 de setembro de 2022 15:25

Cco: comercial@friogyn.com.br, Rafael <rafael@barrosengenharia.com>, Ana Tharuelcc Martins <contato@suporteclimatizacao.com.br>, Denise Otaviano <maltadistribuicao@gmail.com>, comercial03@flavis.com.br, penielclimatizacao@hotmail.com, adm@sfriarcondicionado.com.br, Grupo Flavis - Gestão de Multisserviços <contato@flavis.com.br>, contato@nucleorefrigeracao.com.br, Locação <locacao@tudoclima.com.br>, sac@bomarcondicionado.com.br, 3jerarcondicionado@gmail.com, helder@polibrisa.com.br

Prezado, boa tarde!

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH** torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços em **anexo discriminados**, a serem realizados nas Unidades, a saber:

HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Rua 230, s/n , Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210. Cnpj 11.858.570/0005-67.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 22/09/2022**Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:**

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA;
- CARTÃO CNPJ;
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA;
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO / ALVARÁ SANITÁRIO;
- CONTRATO SOCIAL;
- PARA MEI, FAVOR ENVIAR O REQUERIMENTO ;
- CREA;
- DOC DO REPRESENTANTE LEGAL;

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



71 3285-0578
www.leaconsultoria.com.br
Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.pdf**

687K

Rafael <rafael@barrosengenharia.com>

15 de setembro de 2022 16:03

Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Marinho agradecemos o envio da solicitação, mas no momento não estamos atendendo nessa modalidade.

Eng. Rafael Barros

Celular: (62) 9 9681-6115 / 9 9807-6751

Fone: (62) 3110-0050

e-mail: rafael.barros@barrosengenharia.com

facebook: [barrosengenharia](https://www.facebook.com/barrosengenharia)

site: www.barrosengenharia.com



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

19 de setembro de 2022 08:19

Cco: comercial@friogyn.com.br, Ana Tharuelcc Martins <contato@suporteclimatizacao.com.br>, Denise Otaviano <maltadistribicao@gmail.com>, comercial03@flavis.com.br, penielclimatizacao@hotmail.com, adm@sfrifarcondicionado.com.br, Grupo Flavis - Gestão de Multisserviços <contato@flavis.com.br>, contato@nucleorefrigeracao.com.br, sac@bomarcondicionado.com.br, 3jerarcondicionado@gmail.com, helder@polibrisa.com.br

Prezado, bom dia!

Algum retorno da solicitação supracitado?

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666

71 3285-0578
www.leaconsultoria.com.br
Rua Frederico Simões
N° 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA, CEP 41.820-774

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

20 de setembro de 2022 11:26

Para: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



71 3285-0578
www.leaconsultoria.com.br
Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.pdf**
687K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> 22 de setembro de 2022 08:04
Cco: comercial@friogyn.com.br, Ana Tharuelcc Martins <contato@suporteclimatizacao.com.br>, Denise Otaviano <maltadistribuicao@gmail.com>, comercial03@flavis.com.br, penielclimatizacao@hotmail.com, adm@sfriarcondicionado.com.br, Grupo Flavis - Gestão de Multisserviços <contato@flavis.com.br>, contato@nucleorefrigeracao.com.br, sac@bomarcondicionado.com.br, 3jearcondicionado@gmail.com, helder@polibrisa.com.br, gleyton@suporteclimatizacao.com.br

Prezado, bom dia!

Algum retorno da solicitação supracitado?

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 22/09/2022

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



71 3285-0578
www.leaconsultoria.com.br
Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

Em qui., 15 de set. de 2022 às 15:25, Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx.uhserver.com>
Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

22 de setembro de 2022 08:05

*** ENGLISH MESSAGE BELOW ***

Mensagem do serviço de email no servidor a2-snowball4.uhserver.com

Lamentamos informar que não foi possível entregar sua mensagem para um ou mais destinatários.

This is the mail system at host a2-snowball4.uhserver.com.

I'm sorry to have to inform you that your message could not be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to postmaster.

If you do so, please include this problem report. You can delete your own text from the attached returned message.

The mail system

<gleyton@suporteclimatizacao.com.br>: host mfu.h.mail.sys.intranet[10.129.138.185] said: 552 5.2.2 <gleyton@suportecli.dominiotemporario.com> Quota exceeded (mailbox for user is full) (in reply to end of DATA command)

Final-Recipient: rfc822; gleyton@suporteclimatizacao.com.br
Original-Recipient: rfc822; gleyton@suporteclimatizacao.com.br
Action: failed
Status: 5.2.2
Remote-MTA: dns; mfu.h.mail.sys.intranet
Diagnostic-Code: smtp; 552 5.2.2 <gleyton@suportecli.dominiotemporario.com>
Quota exceeded (mailbox for user is full)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
To: undisclosed-recipients;;
Cc:
Bcc:
Date: Thu, 22 Sep 2022 08:04:42 -0300
Subject: Re: NOVA COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO - HEMNSL 30286
Prezado, bom dia!

Algum retorno da solicitação supracitado?

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 22/09/2022

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



71 3285-0578
www.leaconsultoria.com.br
Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

Em qui., 15 de set. de 2022 às 15:25, Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> escreveu:
Prezado, boa tarde!

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços em **anexo**

discriminados, a serem realizados nas Unidades, a saber:

HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Rua 230, s/n , Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210. Cnpj 11.858.570/0005-67.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 22/09/2022

Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA;
- CARTÃO CNPJ;
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA;
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO / ALVARÁ SANITÁRIO;
- CONTRATO SOCIAL;
- PARA MEI, FAVOR ENVIAR O REQUERIMENTO ;
- CREA;
- DOC DO REPRESENTANTE LEGAL;

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



71 3285-0578
www.leaconsultoria.com.br
Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

Helder - Polibrisa <helder@polibrisa.com.br>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

22 de setembro de 2022 16:33

Boa tarde, agradecemos a oportunidade, porém estamos com muita demanda e infelizmente não conseguimos atender.

Atenciosamente;



Helder L. de Andrade
Diretor Comercial
(82) 3549-6949 (62) 98104-2845
www.polibrisa.com.br
helder@polibrisa.com.br
Av. São Paulo, Qd. 109, Lt. 09, Jardim Maria Inês
Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.914-550

[Texto das mensagens anteriores oculto]

comercial@friogyn.com.br <comercial@friogyn.com.br>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Cc: Comercial <comercial@friogyn.com.br>

22 de setembro de 2022 16:38

Boa tarde,

Segue em anexo nossa proposta comercial de numero 220922-9 para sua avaliação com as demais documentações conforme solicitado.

Estaremos a sua disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente.



Isabella Rêso
Deptº Comercial /Financeiro
55(62)98178-1293 
55(62) 3085-2674 
financeiro@friogyn.com.br

Frio Industrial Ltda
Rua Cotovia,nº 87 - St Sta Geneveva
Goiânia - GO
Cep: 74.670-700
www.friogyn.com.br

De: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 22 de setembro de 2022 08:05

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: Re: NOVA COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO - HEMNSL 30286

Prezado, bom dia!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

10 anexos

-  **1 CND FRIO MUNICIPAL 03-09-2022.pdf**
79K
-  **2 CND FRIO FGTS 26-08-2022.pdf**
102K
-  **3 CND FRIO ESTADUAL 03-10-2022.pdf**
6K
-  **4 CND FRIO TRABALHISTA 02-10-2022.pdf**
85K
-  **5 CND FRIO FEDERAL 27-11-2022.pdf**
76K
-  **10.3.1 Cartão CNPJ.pdf**
219K
-  **1.2 3a Alteração Contrato Social 2022.pdf**
705K

 **1 CNH Alessandro.pdf**
207K

 **PROTOCOLO - ALVARÁ FUNCIONAMENTO.pdf**
321K

 **220922-9 PROP. LOCAÇÃO DE SPLIT.pdf**
145K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: comercial@friogyn.com.br
Cc: Comercial <comercial@friogyn.com.br>

22 de setembro de 2022 17:43

Boa tarde!

Acuso o recebimento.

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



 71 3285-0578
 www.leaconsultoria.com.br
 Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: comercial@friogyn.com.br
Cc: Comercial <comercial@friogyn.com.br>

26 de setembro de 2022 07:59

Isabella, bom dia!

Apreciando sua proposta, notamos que houve um equívoco na confecção da mesma, a saber:

- Os ar condicionados ofertados estão todos com a tecnologia INVERTER. **Na solicitação de serviço solicitamos somente 1 AR CONDICIONADO MODELO SPLIT H.W - CAPACIDADE 9.000 BTU'S - INVERTER – LACTÁRIO**

Diante do exposto, solicito retificação do supracitado e nos envie assinada.

Grato pela compreensão,

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



71 3285-0578



www.leaconsultoria.com.br



Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

[Texto das mensagens anteriores oculto]

comercial@friogyn.com.br <comercial@friogyn.com.br>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Cc: Comercial <comercial@friogyn.com.br>, friogyn@friogyn.com.br

26 de setembro de 2022 08:12

Bom dia Sr.Muller,

Segue em anexo proposta corrigida conforme conversado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



220922-9 PROP. LOCAÇÃO DE SPLIT.pdf
145K



Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Proposta Comercial Suporte Climatização Referente pedido: 30286

7 mensagens

Comercial <comercial@suporteclimatizacao.com.br>
Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

23 de setembro de 2022 17:43

Prezado Senhor Muller Boa Tarde !

Conforme solicitação segue em anexo nossa proposta de Fornecimento de instalação e locação de equipamento ar condicionado conforme solicitação de numero : 30286 que nos foi enviado.

Anderson Taciano Caldeira
Suporte Climatização
[comercial@suporteclimatizacao.com.Br](mailto:comercial@suporteclimatizacao.com.br)
62 3088-4607
62 99921-8698

De: gleyton@suporteclimatizacao.com.br
Enviada: 2022/09/20 13:29:37
Para: comercial@suporteclimatizacao.com.br
Assunto: ENC: teste

Jovem, vamos participar desse processo?

De: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Enviada em: terça-feira, 20 de setembro de 2022 12:58
Para: gleyton@suporteclimatizacao.com.br
Assunto: Re: teste

Prezado, boa tarde!

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH** torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços em **anexo discriminados**, a serem realizados nas Unidades, a saber:

HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Rua 230, s/n , Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210. Cnpj 11.858.570/0005-67.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 22/09/2022

Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA;
- CARTÃO CNPJ;
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA);
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO / ALVARÁ SANITÁRIO;
- CONTRATO SOCIAL;
- PARA MEI, FAVOR ENVIAR O REQUERIMENTO ;
- CREA;
- DOC DO REPRESENTANTE LEGAL;

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



71 3285-0578

www.leaconsultoria.com.br










Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

Em ter., 20 de set. de 2022 às 12:56, <gleyton@suporteclimatizacao.com.br> escreveu:

Atenciosamente,



13 anexos

-  **DMC2209.002.0.pdf**
802K
-  **2 - DADOS CADASTRAIS SUPORTE.pdf**
210K
-  **2 ALTERACAO CONTRATUAL (1).pdf**
2165K
-  **4 - 2 ALTERACAO CONTRATUAL.pdf**
2165K
-  **5 - CONTRATO SOCIAL.pdf**
2587K
-  **Alvara.pdf**
509K
-  **Certidao Negativa Estadual 23-10-22 (1).pdf**
250K
-  **Certidao negativa federal 22-02-23 (1).pdf**
77K
-  **Certidao Negativa Municipal 23-11-22 (1).pdf**
152K
-  **Certidao Negativa Municipal 23-11-22.pdf**
152K
-  **CNH Gleyton.pdf**
647K
-  **CONTRATO SOCIAL (1).pdf**
2587K
-  **CRQ Suporte Sistemas 27-12-22 (1).pdf**
385K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: Comercial <comercial@suporteclimatizacao.com.br>

26 de setembro de 2022 07:38

Bom dia!

Grato pelo retorno.

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comercial <comercial@suporteclimatizacao.com.br>

29 de setembro de 2022 11:41

Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>, "gleyton@suporteclimatizacao.com.br"
<gleyton@suporteclimatizacao.com.br>

Prezado Sr. Muller Boa Tarde !

Segue em anexo nossa proposta comercial já com desconto, para fornecimento dos serviços do certame de n. 30286

Obs. Diante da visita feita no local, podemos observar que no auditório foi pedido um Air Split, capacidade de 30k, porem essa capacidade foi contemplada levando em consideração um ACJ (Ar Condicionado de Janela) de 30.k O mesmo foi retirado, deixando assim uma necessidade de aumento de carga térmica, fica aqui a sugestão de um aditivo futuro de mais uma maquina de 30.k.

Sds,

Anderson Taciano Caldeira
Suporte Climatização

[comercial@suporteclimatizacao.com.Br](mailto:comercial@suporteclimatizacao.com.br)

62 3088-4607

62 99921-8698

De: "Muller Marinho" <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Enviada: 2022/09/26 07:38:58

Para: comercial@suporteclimatizacao.com.br

Assunto: Re: Proposta Comercial Suporte Climatização Referente pedido: 30286

Bom dia!

Grato pelo retorno.

Muller Marinho

COMPRADOR


E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



Em sex., 23 de set. de 2022 às 17:44, Comercial <comercial@suporteclimatizacao.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **DMC2209.002.1.pdf**
802K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: Comercial <comercial@suporteclimatizacao.com.br>
Cc: "gleyton@suporteclimatizacao.com.br" <gleyton@suporteclimatizacao.com.br>

29 de setembro de 2022 12:00

Oi Anderson, bom dia!

Grato pelo retorno.

Só sentir falta:

- Inclusão da informação que será manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças;
- O envio do alvará sanitário;
- Os pagamentos serão via depósito bancário (Explicitar isso na proposta colocando os dados bancários);

Fineza, nos envia o supramencionado o mais breve possível, teremos que enviar para a Diretoria.

Grato pela compreensão,
Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



	71 3285-0578
	www.leaconsultoria.com.br
	Rua Frederico Simões Nº 98, Salas 713 e 714 Caminho das Árvores Salvador-BA. CEP 41.820-774

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: Comercial <comercial@suporteclimatizacao.com.br>
Cc: "gleyton@suporteclimatizacao.com.br" <gleyton@suporteclimatizacao.com.br>

29 de setembro de 2022 20:11

Prezados,

Alguma posição do supracitado?

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comercial <comercial@suporteclimatizacao.com.br>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Cc: gleyton@suporteclimatizacao.com.br

30 de setembro de 2022 10:00

Segue Nossa proposta Conforme solicitado,

Sds,

Anderson Taciano Caldeira
Suporte Climatização
[comercial@suporteclimatizacao.com.Br](mailto:comercial@suporteclimatizacao.com.br)
62 3088-4607
62 99921-8698

De: "Muller Marinho" <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Enviada: 2022/09/29 20:12:17
Para: comercial@suporteclimatizacao.com.br
Cc: gleyton@suporteclimatizacao.com.br
Assunto: Re: Proposta Comercial Suporte Climatização Referente pedido: 30286

Prezados,

Alguma posição do supracitado?

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br
Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



Em qui., 29 de set. de 2022 às 12:00, Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> escreveu:

Oi Anderson, bom dia!

Grato pelo retorno.

Só sentir falta:

- Inclusão da informação que será manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças;

- O envio do alvará sanitário;
- Os pagamentos serão via depósito bancário (Explicitar isso na proposta colocando os dados bancários);

Fineza, nos envia o supramencionado o mais breve possível, teremos que enviar para a Diretoria.

Grato pela compreensão,
Muller Marinho

COMPRADORE-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br


Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



71 3285-0578
www.leaconsultoria.com.br
Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

Em qui., 29 de set. de 2022 às 11:41, Comercial <comercial@suporteclimatizacao.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **DMC2209.002.2.pdf**
801K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: Comercial <comercial@suporteclimatizacao.com.br>
Cc: gleyton@suporteclimatizacao.com.br

30 de setembro de 2022 10:38

Bom dia!

Grato pelo retorno e parceria.

Muller Marinho

COMPRADORE-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



71 3285-0578
www.leaconsultoria.com.br
Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Goiânia, 22 de setembro de 2022

Proposta Comercial

DMC2209.002.0

Ao HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL

A/C: Sr. Divino

A SUPORTE CLIMATIZAÇÃO:

Atuando com sistemas de ar condicionado central e individual, desumidificador, exaustão, ventilação, câmaras frias, áreas com controle de pressão positiva e com controle de umidade, sistema de climatização com expansão direto, sistema de climatização com expansão indireta, túnel de refrigeração, painéis climatizados entre outra, a SUPORTE CLIMATIZAÇÃO é uma empresa genuína e experiente. Isto porque reúne uma equipe de profissionais capacitados e especializados, trabalhando de acordo com as necessidades do cliente, com processos de rápida implantação, sempre pautando suas atividades dentro dos princípios éticos e profissionais que vêm orientando seu trabalho desde o início, de forma a conquistar a confiança, o respeito e a valorização de clientes, parceiros e da sociedade.

Nossos principais clientes são, Ambev, Cervejaria Imperial, Syngenta, Claro, Fundação Bradesco, Ontex, Hospital e Maternidade Dona Iris, Maternidade Nascer Cidadão, Hospital das Clínicas Dr. Serafim, Hospital Municipal e Maternidade Célia Câmara, Hospital Geral de Goiânia, dentre outros. A Suporte Climatização tem ampla experiências em processos de acreditação hospitalar ONA.

Nossas demandas são executadas com todas as medidas de segurança para que seja reduzido ao máximo os riscos de acidente, prezamos muito pela segurança de pessoas e instalações, nossa equipe recebe treinamentos periódicos para realizar tais demandas, temos toda documentação de segurança do trabalho atendendo as normas vigentes.



A SUPORTE CLIMATIZAÇÃO considerando a preocupação com o bom funcionamento e higiene dos equipamentos do sistema de ar condicionado, refrigeração e ventilação.

Considerando que a operação e manutenção inadequadas e precárias do sistema de refrigeração, favorecem a ocorrência e agravamento de danos aos equipamentos, consumo elevado de energia elétrica, desgaste prematuro dos componentes e possíveis causas de proliferação de doenças, tem a satisfação de apresentar, nossa proposta para implantação de rotinas de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, visando manter as condições adequadas de limpeza, manutenção preventiva, operação e controle, observadas as determinações estabelecidas **pela Lei 13.589 do Ministério do Estado da Saúde, portarias e normas vigentes.**

1 - SERVIÇOS A CARGO DA SUPORTE CLIMATIZAÇÃO COBERTOS PELA PROPOSTA:

- A supervisão e prestação dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA** realizadas nos equipamentos de ar condicionado cobertos pelo contrato de manutenção;
- Desenvolvimento, registro no Crea-GO e implantação da **ART e PMOC** específico para cada tipo de equipamento e ambientes atendidos, tendo como base normas e legislações vigentes, rotinas orientadas pelos fabricantes e conhecimento técnico de cada equipamento e condições de funcionamento;
- Para gestão das manutenções utilizamos software 100% digital, contendo:
 - Cadastros dos equipamentos com TAG;
 - PMOC;
 - Histórico das manutenções preventivas;
 - Registros de manutenções corretivas com registros das atividades, incluindo medições realizadas e fotos do desenvolvimento das atividades;
 - Indicadores de disponibilidade dos sistemas e equipamentos;
 - Controle dos aparelhos de ar condicionado por modelo, potência, registro das manutenções preventivas e corretivas
 - Relatórios das atividades mensais com fotos do que foi realizado em cada equipamento.
- Fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individual – **EPI's**, ferramentas e mão de obra necessários para a execução dos serviços;
- Fornecimento de todo material de consumo para as manutenções preventivas, tais como, produtos de limpeza, estopas, panos, decapante, etc;
- Atendimentos prioritários aos chamados em áreas críticas;



- As manutenções preventivas nos equipamentos cobertos pelo contrato de manutenção serão realizadas entre 08:00 e 18:00h de segunda a sexta-feira (excetos feriados);



- As manutenções serão previamente agendadas com o gestor do contrato e de acordo com a disponibilidade de cada profissional responsável pelos ambientes climatizados, tais providências se fazem necessárias para que tenhamos o maior cuidado possível com os pacientes que ocupam os ambientes;
- Será apresentado ao executor do contrato, laudos técnicos mensal com imagens e em arquivo digital da execução da manutenção preventiva e corretiva, de acordo com a periodicidade estabelecida no PMOC;
- Ao finalizar a manutenção preventiva, será colhida a assinatura de um colaborador do local onde o equipamento foi mantido em relatório próprio a ser emitido com foto do que foi mantido via software para gestão;
- Será apresentado cronograma de prioridade das manutenções corretivas conforme necessário;
- Será deixado no in-loco os ferramentais necessários para o bom desenvolvimento das demandas das manutenções preventivas e corretivas;
- Fica rigorosamente proibido que outra empresa, que não seja a contratada fazer intervenções nos equipamentos alocados no contratante
- **Fornecimento de peças por conta do contratado**

2 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO ALOCADAS NO CLIENTE

CONTRATAÇÃO DE EM LOCAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, SENDO:

1 AR CONDICIONADO - MODELO SPLIT H.W - CAPACIDADE 9.000 BTU'S - INVERTER – LACTÁRIO

1 AR CONDICIONADO - MODELO SPLIT H.W CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S – AUDITÓRIO

1 AR CONDICIONADO - MODELO - SPLIT H.W - CAPACIDADE 18.000 BTUS - ENFERMARIA 06

1 AR CONDICIONADO - MODELO SPLIT H.W - CAPACIDADE DE 22.000 BTUS SALA DE APOIO

CNPJ: 15.663.333/0001-78
I.E: 105373809
I.M: 3297950
CREA-GO: 18371-RF



• (62) 3088-4607

02 AR CONDICIONADO - MODELO - SPLIT H.W - CAPACIDADE 12.000 BTUS - CONSULTORIO 2 E SALA VERMELHA

3 - INVESTIMENTO MENSAL

VALOR MENSAL BRUTO É R\$ 3.200,00 (Três mil duzentos reais)

As faturas (notas fiscais de serviço) serão emitidas mensalmente logo após a conclusão das manutenções preventivas mensais e aceitação das ordens de serviço geradas mensalmente;

As parcelas devidas serão pagas mensalmente depósito bancário cujo o vencimento será de 20 (vinte) dias após emissão da nota fiscal e aceite do serviço por parte do gestor do contrato.

4 - PRAZOS

O prazo de vigência contratual será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado conforme acordo entre as partes.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida até 30 dias após a sua emissão.

6 – SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATANTE NÃO INCLUSOS NA PROPOSTA

Facilitar todos os meios de acesso aos equipamentos objetos desta proposta;

Providenciar a aprovação ou reparo em componentes que são necessários a utilização de mão de obra terceirizada

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição de V. S.a., para esclarecer quaisquer dúvidas oriundas desta proposta.

Atenciosamente,

Suporte Climatização

comercial@suporteclimatizacao.com.br

62 3088-4607

62 99921-8698

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora do
Lourdes - MNSL



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 34946/2022-INT

Válida até: 27/12/2022

Razão social.: SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA - ME
Sede.....: R TOLEDO PISA S/N QD 232 LT 02 CASA 01
CIDADE JARDIM
Cidade.....: GOIANIA UF: GO
Capital.....: R\$ 100.000,00
Registro nr.: 18371/RF Data do registro....: 22/10/2012
CNPJ.....: 15.663.333/0001-78

OBJETIVOS SOCIAIS:

PRETACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, OPRACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS/ELETROMECHANICOS EM GERAL, COMERCIO DE MATERIAL E ACESSORIOS PARA INSTALACAO DE AR CONDICIONADO CENTRAL, APARELHOS E PECAS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, INDIVIDUIAL, MINI SPLITS E SUAS PECAS E COMPONENTES NO VAREJO E DISTRIBUICAO

R E S P O N S Á V E I S T É C N I C O S

Nome.....: GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA
Título(s):
ENGENHEIRO MECANICO
Carteira.....: 1015731708D-GO Data da Expedição : 13/09/2017
Data admissão: 04/08/2017
Atribuições..: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o CREA-GO.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

OBS.: a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.

b) A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualização do registro.

----- Continua...



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.: 34946/2022-INT

PAG:02

Certidão expedida gratuitamente , via Internet , com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às **11:54:35** hs do dia **29/08/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **014C242875**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.creago.org.br>, item Consultas -> Autenticidade de ART, CRQs, CATs e Outras Certidões.

----- F I M -----

SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO, CIENCIA E TECNOLOGIA
GERENCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONOMICAS

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO N.: 00997/2018 - SEDETEC

Tendo em vista o cumprimento das exigencias do Codigo de Posturas de Goiania, conforme Termo de Vistoria Fiscal, exarado no Processo N. 66878791 e concedido o presente Alvara de Localizacao e Funcionamento a:

RAZAO SOCIAL : SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA - ME Inscricao do Cae: 3297950

Endereco : R URUACU N. 839 QD. 67A LT. 17 COMPL. CASA 01

Setor : CONJ MORADA NOVA Denominacao : SUPORTE CLIMATIZACAO

Atividades : COMERCIAL , PRESTACIONAL

CNAE 475390000 Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video

432150000 Instalacao e manutencao eletrica

952150000 Reparacao e manutencao de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e domestico

432230200 Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao

811170000 Servicos combinados para apoio a edificios, exceto condominios prediais


812140000 Limpeza em predios e em domicilios

Observacoes :

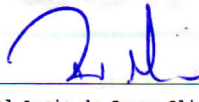
Area Total Ocupada em m2: 178,10 Certif. de Aprov. do Corpo de Bombeiros: 83899/18 Alvara Sanitario No.: .

Horario de Funcionamento: Dias Uteis: 08:00 as 18:00 Sabados: 08:00 as 13:00 Domingos: as Feriados: as

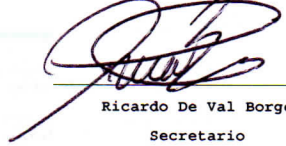
Goiania, 21 de Junho de 2018.


Emerson Esteves Brito

Gerente de Lic. de Ativ. Economicas


Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles

Diretor Desenv. Economico Sustentavel


Ricardo De Val Borges

Secretario

Este Alvara devera permanecer no estabelecimento em local visivel e tera validade enquanto nao se verificar mudanca de ramo e nao ocorrerem alteracoes nas caracteristicas essenciais constantes neste documento. (Art. 112 - Lei Complementar 014, de 29/12/92).

DADOS CADASTRAIS SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO

NOME FANTASIA		SUPORTE CLIMATIZAÇÃO
RAZÃO SOCIAL		SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ		15.663.333/0001-78
INSCRIÇÃO ESTADUAL		10.537.380-0
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		3297950
ENDEREÇO (rua, nº, complemento e bairro)		RUA URUAÇU QD.67A LT.17 N°839
CEP		74423-325
BAIRRO		CONJUNTO MORADA NOVA
CIDADE/UF		GOIÂNIA
NOME DO CONTATO		GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA
TELEFONE 1 (ddd e número)		(62) 3088-4607 whatsapp
TELEFONE 2 (ddd e número)		(62) 98545-4105
E-MAILS		gleyton@suporteclimatizacao.com.br
E-MAIL RECEBIMENTO NF		contato@suporteclimatizacao.com.br
RAMO DE ATUAÇÃO		
NATUREZA DE FORNECIMENTO		
DADOS BANCÁRIOS		
NOME BANCO		BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA (número e dígito)		4475-X
CONTA CORRENTE (C/C)		13052
DÍGITO		4
REFERENCIAS COMERCIAIS		
REFRIGERAÇÃO DUFRIO	SANDER	(62) 3216-6700
FRIGELAR	CELBER	(62) 3878-8999
FMULSER	ANEZIO	(62) 3942-6001
CLIMA RIO	CLEIDE	(62) 3089-8010

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA ME

GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), empresário, residente na Rua 402 nr rc-1 Quadra 1F, L Apt 202 Torre 22, Setor Negrão de Lima, CEP 74.650-340 em Goiânia-Goiás; nascida aos 17/09/1982, filho de Protasio Pereira de Almeida e Jueliza Queiroz de Almeida, portadora da RG n.º 4009831 DGPC GO e do CPF n.º 917.416.101-68;

RENATO OLIVEIRA BOMFIM, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), empresário, residente na Rua N Quadra B Lote 4 Casa 2 Vila Santa Helena, CEP 74.555-120 em Goiânia-Goiás; nascida aos 24.11.1979, filho de Dalvo Marques do Bomfim e Lucia Oliveira do Bomfim, portadora da RG n.º 3680784 DGPC-GO e do CPF n.º 830.363.771-15,

Únicos sócios proprietários da sociedade **SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA ME**, com o contrato social arquivado na JUCEG sob n.º 52203084139, inscrito no CNPJ n.º 15.663.333/0001-78, com sua sede e foro na Rua Toledo Pisa Qd 232 Lt 2 Casa 1 Cidade Jardim - Goiânia - GO CEP 74.423-030, tem entre si justo e combinado à alteração de seu contrato social, que regeerá pelas cláusulas e condições:

CLAUSULA I

A sociedade continua com a denominação social de **SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA ME**. A sociedade é limitada e tinha sua sede e foro na Rua Toledo Pisa Qd 232 Lt 2 Casa 1 Cidade Jardim - Goiânia - GO CEP 74.423-030, passa a ter sua sede e foro na **Rua Uruaçu, Qd 67 A Lt. 17 s/n casa 1 Conjunto Morada Nova em Goiânia - Goiás - CEP n.º 74.423-325**,

CLAUSULA II

A sociedade tem o nome fantasia: **SUPORTE CLIMATIZAÇÃO**

CLAUSULA III

O capital social que antes era de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil)**, passa a ser de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, dividido em 100.000 quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo o valor aumentado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em moeda corrente do País integralizada no ato da assinatura deste contrato, ficando assim distribuídas entre as sócios;

Sócios:	Valor Capital Social	Quota	Valor Nominal	Valor Quota em R\$
GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA	R\$ 50.000,00	50%	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
RENATO OLIVEIRA BOMFIM	R\$ 50.000,00	50%	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00

CLAUSULA IV

A sociedade que tem o objetivo social de **prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, operação e manutenção de equipamentos elétricos/eletromecânicos em geral, comercio de material e acessório para instalação de ar condicionado central, aparelhos e peças de ar condicionado central, individual, mini-splits e**

suas peças e componentes no varejo e distribuição, passa a ter como objetivo social o Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Instalação e manutenção elétrica, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios,

CLAUSULA V

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (Art. 1.052, CC/2002);

CLAUSULA VI

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros, sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de opção, em igualdade e condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando se realizadas a sessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art.1057, CC/2002);

Parágrafo Primeiro - O sócio interessado na venda das quotas deverá comunicar aos demais sócios, por escrito, apresentando inclusive as propostas recebidas de terceiros, indicando o preço e condições ofertadas, cabendo aos mesmos manifestar-se por escrito no prazo de 30 dias, sobre o interesse na aquisição.

Parágrafo Segundo - O sócio que usar indevidamente os negócios sociais ficará individualmente responsável pela infração e sujeito às cominações, consequências legais, inclusive perdas e danos.

CLAUSULA VII

A administração da sociedade que era exercida pelos dois sócios em conjunto, alternadamente, passa a ser em **conjunto ou separadamente**, que subdividirão entre si todas as operações, a representação, a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente.

CLAUSULA VIII

Os sócios, **GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA E RENATO OLIVEIRA BOMFIM** terão direito à retirada mensal a título de pró-labore, dentro das possibilidades da sociedade e dos limites estabelecidos pela legislação em vigor, sendo as despesas correspondentes, escrituradas a débito da conta de despesas da sociedade.

CLAUSULA IX

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA X

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA XI



A 31 de dezembro de cada ano proceder-se-á ao balanço geral do ativo e passivo, para a apuração do resultado do exercício econômico, sendo os lucros, ou prejuízos apurados, repartidos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital, ou creditados em conta de reserva para aumento de capital social. (Art. 1.065, CC/2002);

CLAUSULA XII

A exclusão de sócio por justa causa somente é admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo, neste(s) caso, ser (em) determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prezo não inferior a cinco dias antes da reunião para ser garantido o(s) mesmo(s) o exerça(m) o direito de defesa.

CLAUSULA XIII

As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios.

Parágrafo Primeiro - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em seguida, com qualquer número.

Parágrafo Segundo - Dispensa-se às formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da Lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela.


Parágrafo Quarto - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quórum estabelecido no art. 1076 da Lei nº 10.406/02.

CLAUSULA XIV

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (ar. 1.011, § 1º, CC/2002).

As demais cláusulas do contrato continuam inalteradas.

E por acharem assim, justos e contratados; assinam a segunda alteração contratual em 01 (Uma) vias de igual teor e forma.



GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA
CPF: 917.416.101-68



RENATO OLIVEIRA BOMFIM
CPF: 830.363.771-15

Goiânia, 04 de Abril de 2016.

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/2016
SOB O NÚMERO: 52160606608
Protocolo: 16/060660-8
Empresa: 52 2 0308413-9
SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA - ME

F 268175

SECRETARIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI

8º Ofício de Notas 62-3295-8371 consultar selos 0089
em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>
02081602101825094837405
02081602101825094837405

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA e RENATO OLIVEIRA BOMFIM, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé: Goiânia, 05/05/2016.

Em Teste da Verdade
Mayara Canedo Machado Rosa - Escrevente



Certifico que este documento da empresa SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA - ME, Nire: 52 20308413-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/060660-8 e o código de segurança cFbqA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2016 12:28:48 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

CONTRATO SOCIAL

SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA

GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua 3B S/n Quadra 54, Lote 21, casa 2 Setor Garavelo, CEP 74.354-250 em Goiânia-Goiás; nascida aos 17/09/1982, filho de Protasio Pereira de Almeida e Jueliza Queiroz de Almeida, portadora da RG n.º 4009831 DGPC GO e do CPF n.º 917.416.101-68;

RENATO OLIVEIRA BOMFIM, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), empresário, residente na Rua N Quadra B Lote 4 Casa 2 Vila Santa Helena, CEP 74.555-120 em Goiânia-Goiás; nascida aos 24.11.1979, filho de Dalvo Marques do Bomfim e Lucia Oliveira do Bomfim, portadora da RG n.º 3680784 DGPC-GO e do CPF n.º 830.363.771-15, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade empresária limitada, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO NOME E SEDE

A sociedade girará sob a denominação social de **SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA**. A sociedade é limitada e terá sua sede e foro na **Rua N n.º 135 Qd. 54 Lt. 03 Vila Santa Helena em Goiânia - Goiás - CEP n.º 74.555-120**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000,00 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuídos entre as sócias;

Sócios:	Valor Capital Social	Quota	Valor Nominal	Valor Quota em R\$
GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA	R\$ 7.500,00	50%	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00
RENATO OLIVEIRA BOMFIM	R\$ 7.500,00	50%	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o objetivo social de **prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, operação e manutenção de equipamentos elétricos/eletromecânicos em geral, comercio de material e acessório para instalação de ar condicionado central, aparelhos e peças de ar condicionado central, individual, mini-splits e suas peças e componentes no varejo e distribuição.**

CLAUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do registro na Junta Comercial do Estado de Goiás, e seu prazo de duração é indeterminado. **(Art. 997, II, CC/2002);**

CLAUSULA QUINTA – DAS QUOTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de opção, em igualdade e condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando se realizadas a sessão delas, a alteração contratual pertinente. **(Art. 1.056, art.1057, CC/2002);**

Parágrafo Primeiro - O sócio interessado na venda das quotas deverá comunicar aos demais sócios, por escrito, apresentando inclusive as propostas recebidas de terceiros, indicando o preço e condições ofertadas, cabendo aos mesmos manifestar-se por escrito no prazo de 30 dias, sobre o interesse na aquisição.

Parágrafo Segundo - O sócio que usar indevidamente os negócios sociais ficará individualmente responsável pela infração e sujeito às cominações, conseqüências legais, inclusive perdas e danos.

CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO



A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (Art. 1.052, CC/2002);

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos dois sócios em conjunto, alternadamente, que subdividirão entre si todas as operações, a representação, a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Único --- Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (ar. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA – DO TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

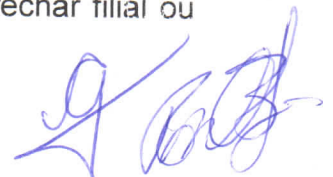
A 31 de dezembro de cada ano proceder-se-á ao balanço geral do ativo e passivo, para a apuração do resultado do exercício econômico, sendo os lucros, ou prejuízos apurados, repartidos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital, ou creditados em conta de reserva para aumento de capital social. (Art. 1.065, CC/2002);

CLAUSULA NONA – DO QUARTO MES SEGUINTE AO TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou



outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA MENSAL

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO DE UM DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

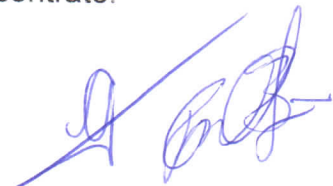
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE POR ADMINISTRADORES

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DESTE CONTRATO


Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, com a primeira via destinado a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, para os efeitos legais.


Goiânia, 02 de Maio de 2012.

2º Reg. Civil e Tab.



GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA
CPF: 917.416.101-68

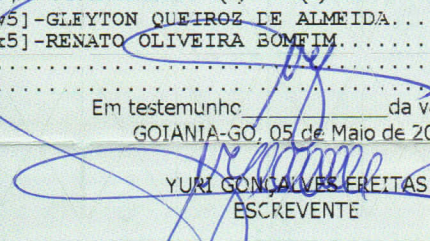
2º Reg. Civil e Tab.



RENATO OLIVEIRA BOMFIM
CPF: 830.363.771-15

Cartório Antônio do Prado
Inteligente desde 1877
Av. 24 de outubro, 156 - St. Campinas - CEP 74515-020 - Goiânia/GO - Telefone: (62) 3233.0055
www.cartorioantoniodoprado.com.br - cartorio@cartorioantoniodoprado.com.br

Reconheço por **VERDADEIRA** a(s) firma(s) de:
[8tMPFrx5]-GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA.....
[8tMPFrx5]-RENATO OLIVEIRA BOMFIM.....
.....
Em testemunho _____ da verdade.
GOIANIA-GO, 05 de Maio de 2012


YURI GONÇALVES FREITAS
ESCREVENTE

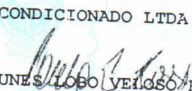


IUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/05/2012 SOB Nº: 52203084139
Protocolo: 12/080902-8, DE 10/05/2012

SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA

E 10095 Sec. Geral - PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA ME

GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), empresário, residente na Rua 402 nr rc-1 Quadra 1F, L Apt 202 Torre 22, Setor Negrão de Lima, CEP 74.650-340 em Goiânia-Goiás; nascida aos 17/09/1982, filho de Protasio Pereira de Almeida e Jueliza Queiroz de Almeida, portadora da RG n.º 4009831 DGPC GO e do CPF n.º 917.416.101-68;

RENATO OLIVEIRA BOMFIM, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), empresário, residente na Rua N Quadra B Lote 4 Casa 2 Vila Santa Helena, CEP 74.555-120 em Goiânia-Goiás; nascida aos 24.11.1979, filho de Dalvo Marques do Bomfim e Lucia Oliveira do Bomfim, portadora da RG n.º 3680784 DGPC-GO e do CPF n.º 830.363.771-15,

Únicos sócios proprietários da sociedade **SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA ME**, com o contrato social arquivado na JUCEG sob n.º 52203084139, inscrito no CNPJ n.º 15.663.333/0001-78, com sua sede e foro na Rua Toledo Pisa Qd 232 Lt 2 Casa 1 Cidade Jardim - Goiânia - GO CEP 74.423-030, tem entre si justo e combinado à alteração de seu contrato social, que regeerá pelas cláusulas e condições:

CLAUSULA I

A sociedade continua com a denominação social de **SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA ME**. A sociedade é limitada e tinha sua sede e foro na Rua Toledo Pisa Qd 232 Lt 2 Casa 1 Cidade Jardim - Goiânia - GO CEP 74.423-030, passa a ter sua sede e foro na **Rua Uruaçu, Qd 67 A Lt. 17 s/n casa 1 Conjunto Morada Nova em Goiânia - Goiás - CEP n.º 74.423-325**,

CLAUSULA II

A sociedade tem o nome fantasia: **SUPORTE CLIMATIZAÇÃO**

CLAUSULA III

O capital social que antes era de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil)**, passa a ser de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, dividido em 100.000 quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo o valor aumentado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em moeda corrente do País integralizada no ato da assinatura deste contrato, ficando assim distribuídas entre as sócios;

Sócios:	Valor Capital Social	Quota	Valor Nominal	Valor Quota em R\$
GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA	R\$ 50.000,00	50%	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
RENATO OLIVEIRA BOMFIM	R\$ 50.000,00	50%	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00

CLAUSULA IV

A sociedade que tem o objetivo social de **prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, operação e manutenção de equipamentos elétricos/eletromecânicos em geral, comercio de material e acessório para instalação de ar condicionado central, aparelhos e peças de ar condicionado central, individual, mini-splits e**

suas peças e componentes no varejo e distribuição, passa a ter como objetivo social o Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Instalação e manutenção elétrica, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios,

CLAUSULA V

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (Art. 1.052, CC/2002);

CLAUSULA VI

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros, sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de opção, em igualdade e condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando se realizadas a sessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art.1057, CC/2002);

Parágrafo Primeiro - O sócio interessado na venda das quotas deverá comunicar aos demais sócios, por escrito, apresentando inclusive as propostas recebidas de terceiros, indicando o preço e condições ofertadas, cabendo aos mesmos manifestar-se por escrito no prazo de 30 dias, sobre o interesse na aquisição.

Parágrafo Segundo - O sócio que usar indevidamente os negócios sociais ficará individualmente responsável pela infração e sujeito às cominações, consequências legais, inclusive perdas e danos.

CLAUSULA VII

A administração da sociedade que era exercida pelos dois sócios em conjunto, alternadamente, passa a ser em **conjunto ou separadamente**, que subdividirão entre si todas as operações, a representação, a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente.

CLAUSULA VIII

Os sócios, **GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA E RENATO OLIVEIRA BOMFIM** terão direito à retirada mensal a título de pró-labore, dentro das possibilidades da sociedade e dos limites estabelecidos pela legislação em vigor, sendo as despesas correspondentes, escrituradas a débito da conta de despesas da sociedade.

CLAUSULA IX

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA X

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA XI



A 31 de dezembro de cada ano proceder-se-á ao balanço geral do ativo e passivo, para a apuração do resultado do exercício econômico, sendo os lucros, ou prejuízos apurados, repartidos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital, ou creditados em conta de reserva para aumento de capital social. (Art. 1.065, CC/2002);

CLAUSULA XII

A exclusão de sócio por justa causa somente é admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo, neste(s) caso, ser (em) determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prezo não inferior a cinco dias antes da reunião para ser garantido o(s) mesmo(s) o exerça(m) o direito de defesa.

CLAUSULA XIII

As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios.

Parágrafo Primeiro - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em seguida, com qualquer número.

Parágrafo Segundo - Dispensa-se às formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da Lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela.


Parágrafo Quarto - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quórum estabelecido no art. 1076 da Lei nº 10.406/02.

CLAUSULA XIV

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (ar. 1.011, § 1º, CC/2002).

As demais cláusulas do contrato continuam inalteradas.

E por acharem assim, justos e contratados; assinam a segunda alteração contratual em 01 (Uma) vias de igual teor e forma.


GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA
CPF: 917.416.101-68


RENATO OLIVEIRA BOMFIM
CPF: 830.363.771-15

Goiânia, 04 de Abril de 2016.

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/2016
SOB O NÚMERO: 52160606608
Protocolo: 16/060660-8
Empresa: 52 2 0308413-9
SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA - ME

F 268175

SECRETARIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI

8º Ofício de Notas 62-3295-8371 consultar selos 0089
em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>
02081602101825094837405
02081602101825094837405

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA e RENATO OLIVEIRA BOMFIM, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé: Goiânia, 05/05/2016.

Em Teste da Verdade
Mayara Canedo Machado Rosa - Escrevente



Certifico que este documento da empresa SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA - ME, Nire: 52 20308413-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/060660-8 e o código de segurança cFbqA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2016 12:28:48 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

CONTRATO SOCIAL

SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA

GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua 3B S/n Quadra 54, Lote 21, casa 2 Setor Garavelo, CEP 74.354-250 em Goiânia-Goiás; nascida aos 17/09/1982, filho de Protasio Pereira de Almeida e Jueliza Queiroz de Almeida, portadora da RG n.º 4009831 DGPC GO e do CPF n.º 917.416.101-68;

RENATO OLIVEIRA BOMFIM, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), empresário, residente na Rua N Quadra B Lote 4 Casa 2 Vila Santa Helena, CEP 74.555-120 em Goiânia-Goiás; nascida aos 24.11.1979, filho de Dalvo Marques do Bomfim e Lucia Oliveira do Bomfim, portadora da RG n.º 3680784 DGPC-GO e do CPF n.º 830.363.771-15, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade empresária limitada, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO NOME E SEDE

A sociedade girará sob a denominação social de **SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA**. A sociedade é limitada e terá sua sede e foro na **Rua N nº 135 Qd. 54 Lt. 03 Vila Santa Helena em Goiânia - Goiás - CEP nº 74.555-120**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000,00 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuídos entre as sócias;

Sócios:	Valor Capital Social	Quota	Valor Nominal	Valor Quota em R\$
GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA	R\$ 7.500,00	50%	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00
RENATO OLIVEIRA BOMFIM	R\$ 7.500,00	50%	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o objetivo social de **prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, operação e manutenção de equipamentos elétricos/eletromecânicos em geral, comercio de material e acessório para instalação de ar condicionado central, aparelhos e peças de ar condicionado central, individual, mini-splits e suas peças e componentes no varejo e distribuição.**

CLAUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do registro na Junta Comercial do Estado de Goiás, e seu prazo de duração é indeterminado. **(Art. 997, II, CC/2002);**

CLAUSULA QUINTA – DAS QUOTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de opção, em igualdade e condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando se realizadas a sessão delas, a alteração contratual pertinente. **(Art. 1.056, art.1057, CC/2002);**

Parágrafo Primeiro - O sócio interessado na venda das quotas deverá comunicar aos demais sócios, por escrito, apresentando inclusive as propostas recebidas de terceiros, indicando o preço e condições ofertadas, cabendo aos mesmos manifestar-se por escrito no prazo de 30 dias, sobre o interesse na aquisição.

Parágrafo Segundo - O sócio que usar indevidamente os negócios sociais ficará individualmente responsável pela infração e sujeito às cominações, conseqüências legais, inclusive perdas e danos.

CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO



A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (Art. 1.052, CC/2002);

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos dois sócios em conjunto, alternadamente, que subdividirão entre si todas as operações, a representação, a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Único --- Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (ar. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA – DO TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

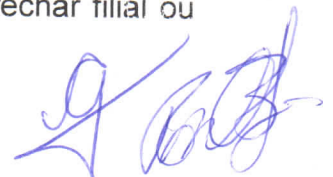
A 31 de dezembro de cada ano proceder-se-á ao balanço geral do ativo e passivo, para a apuração do resultado do exercício econômico, sendo os lucros, ou prejuízos apurados, repartidos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital, ou creditados em conta de reserva para aumento de capital social. (Art. 1.065, CC/2002);

CLAUSULA NONA – DO QUARTO MES SEGUINTE AO TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou



outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA MENSAL

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO DE UM DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

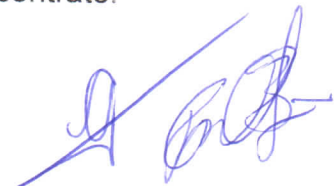
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE POR ADMINISTRADORES

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DESTE CONTRATO


Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, com a primeira via destinado a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, para os efeitos legais.


Goiânia, 02 de Maio de 2012.

2º Reg. Civil e Tab.



GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA
CPF: 917.416.101-68

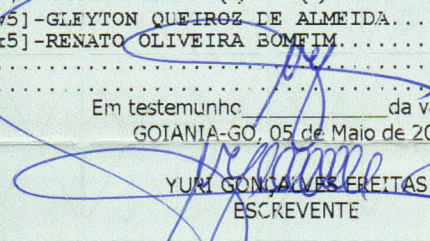
2º Reg. Civil e Tab.



RENATO OLIVEIRA BOMFIM
CPF: 830.363.771-15

Cartório Antônio do Prado
Inteligente desde 1877
Av. 24 de outubro, 156 - St. Campinas - CEP 74515-020 - Goiânia/GO - Telefone: (62) 3233.0055
www.cartorioantoniodoprado.com.br - cartorio@cartorioantoniodoprado.com.br

Reconheço por **VERDADEIRA** a(s) firma(s) de:
[8tMPFrx5]-GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA.....
[8tMPFrx5]-RENATO OLIVEIRA BOMFIM.....
.....
Em testemunho _____ da verdade.
GOIANIA-GO, 05 de Maio de 2012


YURI GONÇALVES FREITAS
ESCREVENTE

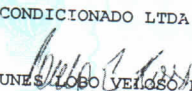


JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/05/2012 SOB Nº: 52203084139
Protocolo: 12/080902-8, DE 10/05/2012

SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA

E 10095 Sec. Geral - PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 4009831 DGPC GO

CPF DATA NASCIMENTO
 917.416.101-68 17/09/1982

FILIAÇÃO
 PROTASIO PEREIRA DE ALMEIDA
 JUELIZA QUEIROZ DE ALMEIDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [] [] **AB**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
01807296470 11/06/2031 29/05/2001

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
Gleyton Queiroz de Almeida

LOCAL DATA EMISSAO
GOIANIA, GO 14/06/2021

ASSINATURA DO EMISSOR DATA EMISSAO
Marcos Roberto Silva
 Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO 11778588588
 GOIÁS GO150379544

GOIÁS

DIN DE ANOS CONTRANDE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2212354037

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2212354037



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.663.333/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2012
NOME EMPRESARIAL SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPORTE CLIMATIZACAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R URUACU	NÚMERO 839	COMPLEMENTO QUADRA67-A LOTE 17 CASA 01
CEP 74.423-325	BAIRRO/DISTRITO CONJ MORADA NOVA	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO CASSIANO@PRIMEIRACS.COM.BR	TELEFONE (62) 3624-4707
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 12:08:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.663.333/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</p> <p>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</p> <p>43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente</p> <p>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</p> <p>43.91-6-00 - Obras de fundações</p> <p>43.99-1-01 - Administração de obras</p> <p>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</p> <p>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</p> <p>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p> <p>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</p> <p>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</p> <p>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</p> <p>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</p> <p>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</p> <p>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</p> <p>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</p> <p>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</p> <p>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO R URUACU	NÚMERO 839	COMPLEMENTO QUADRA67-A LOTE 17 CASA 01
-------------------------------	----------------------	--

CEP 74.423-325	BAIRRO/DISTRITO CONJ MORADA NOVA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CASSIANO@PRIMEIRACS.COM.BR	TELEFONE (62) 3624-4707
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/09/2022** às **12:08:08** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.663.333/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2012	
NOME EMPRESARIAL SUORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R URUACU	NÚMERO 839	COMPLEMENTO QUADRA67-A LOTE 17 CASA 01	
CEP 74.423-325	BAIRRO/DISTRITO CONJ MORADA NOVA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASSIANO@PRIMEIRACS.COM.BR	TELEFONE (62) 3624-4707		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/09/2022** às **12:08:08** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 15.663.333/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:28:00 do dia 26/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2023.

Código de controle da certidão: **93DF.E751.1A20.27B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 33499936

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	CNPJ
SUORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA	15.663.333/0001-78

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.569.565.460

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 26 AGOSTO DE 2022

HORA: 14:24:39:9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.454.651-7**

Prazo de Validade: até 23/11/2022

CNPJ: 15.663.333/0001-78

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 26 DE AGOSTO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.663.333/0001-78

Razão Social: SUPORTE SISTEMA DE AR CONDICIONADO LTDA ME

Endereço: R URUACU S/N QD 54 LT 03 / CONJUNTO MORADA NOV / GOIANIA / GO / 74423-325

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2022 a 16/10/2022

Certificação Número: 2022091701183573378172

Informação obtida em 27/09/2022 11:39:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.663.333/0001-78
Certidão n°: 32220147/2022
Expedição: 27/09/2022, às 11:41:05
Validade: 26/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.663.333/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Publicação de tomada de preço: 30286-HEMNSL - LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO - 2022

2 mensagens

Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

15 de setembro de 2022 15:05

Para: Bruna Ferreira Martins - ERG <gilciene.silva@igh.org.br>, Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Boa tarde!
Segue anexo arquivo para publicação

--

Atenciosamente,

Wagner Moura

Comprador

E-mail: Wagner.moura@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 9 9668-5428 / (71) 9 9389-7666

[Rua das Hortênsias, 668 - Pituba - Salvador - BA - 41.810-010 \(goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8\)](https://goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8)

71 3285-0578
www.leaconsultoria.com.br
Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

 **30286_TOMADA DE PREÇO 20221509S053HEMNSL.pdf**
47K**Gilciene Silva** <gilciene.silva@igh.org.br>

15 de setembro de 2022 17:45

Para: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Cc: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Boa tarde!
Publicação feita.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,



Gilciene Silva

Assistente
Administrativo

✉ gilciene.silva@igh.org.br

☎ (62) 3956 - 2997

🌐 www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.



Tomada de Preço N° 20221509S053HEMNSL - Locação e Manutenção em Ar Condicionado.pdf
390K

Proposta : 220922-9 Goiânia, 22 de setembro de 2022
Cliente : IGH- Inst. De Gestão Humanizada
Att. : Muller Marinho
Ref. : Proposta para locação de condicionadores de ar, tipo split a serem utilizados na Unid.: HEMNSL- Hosp. E mater. Nsa Sra de Lourdes.

01) Dos equipamentos de ar condicionado:

MOD	CAPACIDADE	TECNOLOGIA	LOCAL	R\$ ANUAL	R\$ MENSAL
HI WALL	9.000 BTUS	INVERTER	LACTARIO	7.219,00	601,58
HI WALL	22000 BTUS	CONVENCIONAL	SL APOIO	9.219,00	768,25
HI WALL	30000 BTUS	CONVENCIONAL	AUDITORIO	10.789,00	899,08
HI WALL	30000 BTUS	CONVENCIONAL	ENFERMARIA	10.789,00	899,08
HI WALL	12.000 BTUS	CONVENCIONAL	CONSULTORIO 2	7.819,00	651,58
HI WALL	12.000 BTUS	CONVENCIONAL	SALA VERMELHA	7.819,00	651,58
				53.654,00	4.471,16

02) Inclusos na proposta:

- ✓ EQUIPAMENTOS NOVOS;
- ✓ INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS;
- ✓ FORNECIMENTO DE ART DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO;
- ✓ FORNECIMENTO DE PMOC;
- ✓ FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONF. PMOC E EMISSÃO DE RELATÓRIOS;
- ✓ FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO PEÇAS AVARIADAS.

*PARA O ATENDIMENTO DE CHAMADO TÉCNICO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS, SERÃO CONSIDERARÁ OS SEGUINTE PRAZOS:

- 04(QUATRO) HORAS PARA ATENDIMENTO APÓS A COMUNICAÇÃO E CHAMADO.
- 24(VINTE E QUATRO) HORAS PARA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS RECLAMADOS.

03) Condições De Comercialização:

Custo Total	:	\$ 53.654,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)
Forma de Pagamento	:	12 parcelas mensais no valor de R\$ 4.471,16 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos)
Condições gerais	:	Faturamento até dia 05 de cada mês
Base de Preço	:	Goiânia-GO
Entrega dos equipamentos.	:	21 Dias
Validade Proposta	:	20 Dias

Sem outro particular e no aguardo de sua preferência, subscrevemo-nos e ao mesmo tempo nos colocamos ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos

Atenciosamente,

Alessandro Rosa

TOMADA DE PREÇO
20221509S053HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes
Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210

PERIODO DE COTAÇÃO

Início do recebimento das propostas: **14 de setembro de 2022**
Data final de recebimento das propostas: **22 de setembro de 2022**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço:

Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para: solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site: <https://www.igh.org.br/>

Wagner Moura
Wagner Moura
2022.09.15
15:04:19-03'00'

Goiania - GO, 15 de setembro de 2022

TOMADA DE PREÇO - PRORROGAÇÃO

20221509S053HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a prorrogação da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes
Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210

PERIODO DE PRORROGAÇÃO

Data final para o recebimentos das propostas: **27 de setembro de 2022**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço:

Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS

Prorroga-se o prazo para recebimento de propostas comerciais referente a contratação do objeto supracitado.

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site <https://www.igh.org.br/>